

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.002529/2026-13

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE**.

II. CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.718/0001-49, com sede na Rua Dezesseis, 1180, Parque Piauí II - Timon/MA neste ato representado por JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acrescer ao objeto do Contrato nº 202/2025 a execução de serviços pela unidade móvel de Atenção Especializada à Saúde no Lote 02 - Região Nordeste, exceto Maranhão, bem como ajustar a cláusula de valor para contemplar a precificação específica correspondente ao referido lote.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 44/2026

2.1. O item 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto passa a ter a seguinte redação:

"1.3. Para a execução dos serviços contratados, em conformidade com o Parecer Técnico da área técnica e o Termo de Compromisso firmado entre as partes, a CONTRATADA disponibilizará um veículo conforme a seguinte especificação: Carga Semi-Reboque, Placa [REDACTED] Marca/Modelo: [REDACTED], Renavan [REDACTED] cuja atuação se dará no escopo dos seguintes lotes:

1.3.1. **Lote 01 - Região da Amazônia Legal**, abrangendo o Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO).

1.3.2. **Lote 02 - Região Nordeste (exceto Maranhão)**, abrangendo Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE)."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A Cláusula Segunda - Do Valor passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. O custo global para o funcionamento de cada Unidade Móvel de Atenção Especializada, será composto por 2 (dois) valores distintos, sendo valor fixo e valor variável, conforme a seguir:

Da composição do Valor Fixo

2.2. O valor fixo mensal destinado à contratação da Unidade Móvel é de **R\$ 512.466,50** (quinhentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global para 12 (doze) meses de **R\$ 6.149.598,00** (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais), incluindo todos os custos operacionais e logísticos para execução do serviço, além das demais despesas administrativas, diretas e indiretas, tributos, encargos e obrigações, conforme disposto no Termo de Referência.

Da composição do Valor Variável

2.3. Para atuação no Lote 01 - Região da Amazônia Legal, o valor variável mensal para a Unidade Móvel é de até **R\$ 271.742,02** (duzentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), condicionado ao atingimento integral da produção das metas estabelecidas no item 2.4, totalizando um valor estimado global de até **R\$ 3.260.904,19** (três milhões, duzentos e sessenta mil novecentos e quatro reais e dezenove centavos) para um período de 12 (doze) meses.

2.4. Para atuação no Lote 02, o valor variável mensal para a Unidade Móvel é de **R\$ 209.032,32** (duzentos e nove mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos), condicionado ao atingimento integral da produção das metas estabelecidas no item 2.5, totalizando um valor estimado global de até **R\$ 2.508.387,84** (dois milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses.

2.5. A composição do valor variável mensal será remunerado conforme o rol de procedimentos, precificação e número de atendimentos mensal descrito abaixo:

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	Nº de atendimentos esperados por unidade móvel mês	Valor SIGTAP	Valor Contrato AgSUS	Valor Amazônia Legal
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	1.344	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 180,22
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR		R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 180,22
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO		R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 177,33
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX		R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 177,33
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR		R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)		R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR		R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE		R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 131,43
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO		R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 126,67
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE		R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 126,67
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE		R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 112,79
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO		R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 112,79
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES		R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 112,78
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - CARÓTIDAS E VERTEBRAIS		R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 51,48
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR ARTERIAL (cada perna)		R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 51,48

02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR VENOSO (cada perna)	1.344	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 51,48
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL CADA LADO		R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 51,48
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO SUPERIOR VENOSO CADA LADO		R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 51,48
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL		R\$ 37,95	R\$ 37,95	R\$ 49,34
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO - PARTES MOLES		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO - MÚSCULO TENDINOSO		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL COM MEDIDA DE RESÍDUO PÓS MICCIONAL		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL		R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 31,46

* Funcionamento estimado de 6 (seis) dias na semana.

2.6. Os valores descritos por procedimento no item 2.5. estão passíveis de alteração pela Contratante, mediante ato específico pelo Ministério da Saúde."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO RETROATIVA

4.1. Fica formalmente reconhecida, com efeito retroativo, a execução das atividades da unidade móvel no âmbito do Lote 02 - Região Nordeste (exceto Maranhão), considerando-se como data de início das atividades a data de 27/03/2026 - Uruçuí/PI.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, considerando-se, para todos os efeitos legais e de execução contratual, a retroatividade mencionada na Cláusula anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA

JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **Junno Pinheiro Campos de Sousa, Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 15/04/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002529/2026-13

SEI nº 0376372